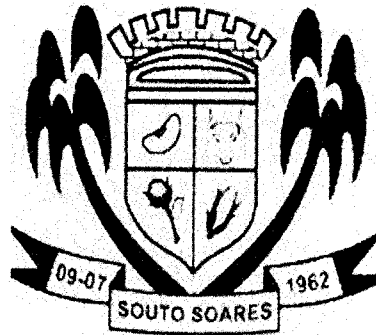


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 041-2023

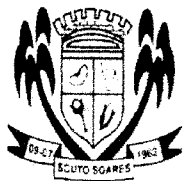
DISPENSA Nº DL-033-2023

CONTRATO Nº 041-2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CADEIRA, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PU NA FRENTE, PVC ATRÁS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MECANISMO RELAX, SISTEMA DE AMORTECEDOR A GÁS, GIRATORIA, COM BASE EM AÇO CROMADO, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA DE SOUTO SOARES-BA.

CONTRATADA:ILZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ: 12.662.506/0001-45



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares - Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de empresa para aquisição cadeira, com revestimento em couro ecológico PU na frente, PVC atrás, assento com espuma injetada, mecanismo relax, sistema de amortecedor a gás, giratória, com base em aço cromado, para os vereadores da câmara de Souto Soares-Ba.

A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 11.693,00 (onze mil seiscentos e noventa e três reais), tendo sido este o menor preço encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Informo, ainda, tratar-se de serviço único, não se referindo à parcela de nenhum outro de maior vulto.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V. Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Adenilton Rodrigues de Souza
1º secretário

PAPELARIA OLIVEIRA

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 08.203.157/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 69.581.401
PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978, CENTRO - CEP 46.990-000
SOUTO SOARES - BAHIA

A:

Câmara Municipal de Souto Soares
Rua Nova Jerusalém, 12, Prédio, Centro, Cep – 46.990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60
Souto Soares – Bahia

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE MASTER SOFT	UND	11	1.250,00	13.750,00
02					
03					
04					
05					
				TOTAL	13.750,00

Valor Total da Proposta: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Entrega: Imediata

Souto Soares, 12 de dezembro de 2023.

Diogo Alves de Oliveira

Diogo Alves de Oliveira
Representante Legal

08.203.157/0001-26
PEPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
Pça Juthay Magalhães, 9978 Centro
CEP 46 990-000 - Souto Soares-BA



C.M.28 - SEABRA
05.076.320/0037-50
163.400.207
RUA SOUTO SOARES
SEABRA

79 3331 2153

Orçamento

Data: 11/12/2023

Cliente: CÂMERA MUNICIPAL DE SOUTOS SOARES
Endereço: RUA JOÃO SOUZA NASCIMENTO

Id	Descrição	Referência	Qtd	Preço	Desc.	Sub-Total
79	10142	POLTRONA MOBILAN DRACO PRESIDENTE CO GIRATORIA	11	10879		0 10.879,00

Total -> 10.879,00



ILZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ 12.662.506/0001-45 74 3641-1663

RUA AURÉLIO JOSÉ MARQUES,344 CENTRO IRECÊ-BA CEP 44.900-000

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

CNPJ: 07.176.398/0001-60

RUA NOVA JERUSALÉM, 12

CEP 46.990-000 SOUTO SOARES-BA

DESCRIÇÃO

- (11) CADEIRA PRESIDENTE MASTER SOFT PRETA BULK R\$ 950,00 UND
- VALOR TOTAL R\$ 10.450,00

FORMA DE PAGAMENTO Á VISTA

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 8 DIAS

IRECÊ-BA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ILZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ 12.662.506/0001-45

ILZA IVONE MARQUES BARRETO
CNPJ: 12.662.506/0001-45
MSC. EST.: 091085019



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003786/2023.E

Nome/Razão Social: **ILZA IVONE MARQUES BARRETO**

Nome Fantasia: **MOBILIA MOVEIS**

Inscrição Municipal: **000.005.696/001-27**

CPF/CNPJ: **12.662.506/0001-45**

Endereço: **RUA AURELIO JOSE MARQUES, 334**

CENTRO IRECÊ - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **060000915867000006078060003786202312140**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILZA IVONE MARQUES BARRETO
CNPJ: 12.662.506/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:02 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **CA13.92B9.1B60.8F4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILZA IVONE MARQUES BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.662.506/0001-45
Certidão nº: 71812549/2023
Expedição: 14/12/2023, às 11:01:17
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILZA IVONE MARQUES BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.662.506/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236634033

RAZÃO SOCIAL	
ILZA IVONE MARQUES BARRETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.065.019	12.662.506/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.662.506/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILZA IVONE MARQUES BARRETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AURELIO JOSE MARQUES	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ggcontabilidade@gmail.com	TELEFONE (74) 3641-3293/ (74) 3641-3293
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **15:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILZA IVONE MARQUES BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.662.506/0001-45
Certidão n°: 71883186/2023
Expedição: 14/12/2023, às 15:11:07
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILZA IVONE MARQUES BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.662.506/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

NOME EMPRESARIAL: MARQUES MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

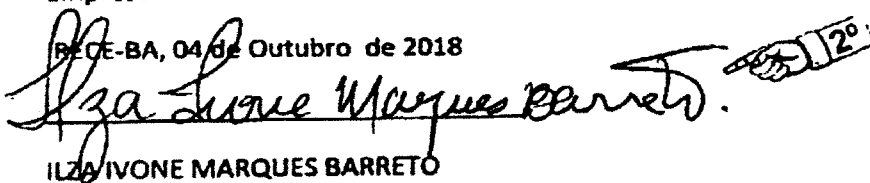
ILZA IVONE MARQUES BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, natural da cidade de Irecê, Estado da Bahia, brasileira, viúva, comerciante, nascida em 14/05/1960, portadora da carteira de identidade nº.0145385639, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, CPF.316.022.665-49, residente e domiciliada na cidade de Irecê, Estado da Bahia, à Rua Rio de Janeiro, nº.196, Centro, CEP.44900.000. Na condição de única sócia da sociedade empresária limitada, MARQUES MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa com sede na cidade de Irecê, Estado da Bahia, à Rua Aurélio José Marques, nº.334, Centro, CEP.44900.000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE.29203884978, CNPJ.12.662.506/0001-45, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033, da Lei nº.10406/2002, resolve:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESÁRIO, sob o nome empresarial de ILZA IVONE MARQUES BARRETO, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

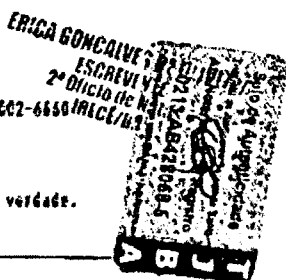
Para tanto, firma neste mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Irecê-BA, 04 de Outubro de 2018


ILZA IVONE MARQUES BARRETO

R.1/1

TABELIONATO Nº 2 OFÍCIO DE NOTAS DE IRECÊ
AVENIDA I DE JANEIRO, 50 - CENTRO - Tel.: (74) 39602-6668/IRECÊ/BA
Recebeu por Escritura nº 0001 firmada(s) de:
ILZA IVONE MARQUES BARRETO
Cada: R\$ 2,00 Total: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,36
Selos: 0233,00 - 00-3
Em testemunho de
ERICA GONCALVES P. S. VETINHA ESCRIVENTE
IRECÊ - BA 14/11/2018



Certifico o Registro sob o nº 97808464 em 14/11/2018
Protocolo 188132970 de 22/10/2018

Nome da empresa MARQUES MARQUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 29203884978

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucob.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 127732008941824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº DA SOCIEDADE MARQUES MARQUES
COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CIPJ nº 12.662.506/0001-45

VITOR MANOEL MARQUES BARRETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1987, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 014.835.185-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1192598423, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA RIO DE JANEIRO, 196, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

ILZA IVONE MARQUES BARRETO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1960, VIÚVA, COMERCIANTE, CPF nº 316.022.665-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0145385639, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO DE JANEIRO, 196, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MARQUES MARQUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203884978, com sede Rua Aurelio Jose Marques, 334, Centro, Irecê, BA, CEP 44.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.662.506/0001-45, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio VITOR MANOEL MARQUES BARRETO, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

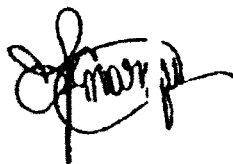
CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio VITOR MANOEL MARQUES BARRETO transfere 15000(quinze mil) quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrevocavelmente a sócia ILZA IVONE MARQUES BARRETO, da seguinte forma: A TÍTULO GRATUITO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ILZA IVONE MARQUES BARRETO, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócia pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO



Req. 8180000037586

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 9 739169 em 02/03/2018
Protocolo 189916036 de 31/03/2018
Nome da empresa MARQUES MARQUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 29203884978
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103328208442478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº DA SOCIEDADE MARQUES MARQUES
COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 16.622.506/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ILZA IVONE MARQUES BARRETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

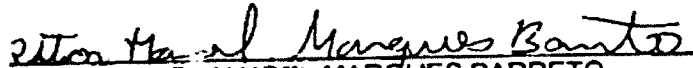
DA RATIFICAÇÃO E FORO

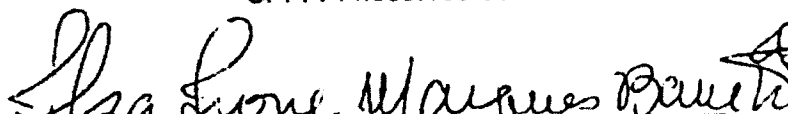
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IRECE-BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRECE-BAHIA, 15 de janeiro de 2018.


VITOR MANOEL MARQUES BARRETO
CPF: 014.835.185-90


ILZA IVONE MARQUES BARRETO
CPF: 316.022.665-49

13ª Tabelionato de Notas de Salvador
Rua Celso de Melo Rocha de Almeida, Taboão
Av. Leopoldo Figueri de Lencastre, CEP: 41.002-1000, Salvador, BA
Telefone: (71) 3623.2500

Reconheço por GEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[32F81YX0]-VITOR MANOEL MARQUES BARRETO

Salvador - BA, 15 de Fevereiro de 2018
Em Teste

LIANA SANTOS AZEVEDO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Solo: 1899AB974635

OPERAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
OPERAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
OPERAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE IRECE
AVENIDA I DE JANEIRO, 50 - CENLID - Tel.: (71) 49932-6550
Reconheço por Escritura Pública (2018) de:
ILZA IVONE MARQUES BARRETO
Emp: R\$ 2,00 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,24
Selo(s): 0213.AB368424-0

IRECE - BA 01/05/2018 - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rivaldo Moraes de Lima
Escrivente Autorizado
2º Ofício de Notas
IRECE/BA

Req: 8180000037586

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 9739169 em 02/03/2018
Protocolo 189916036 de 31/01/2018
Nome da empresa MARQUES MARQUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 29203884978
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 103328200442478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MARQUES
MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VITOR MANOEL MARQUES BARRETO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Irecê-BA, nascido em 28/05/1987, empresário, portador do CPF.014.835.185-90, RG.1192598423-SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Irecê, Estado da Bahia, à Rua Rio de Janeiro, nº196, Centro, CEP.44900.000, empresário com sede na cidade de Irecê, Estado da Bahia, à Rua Aurélio Jose Marques, nº.334, Centro, CEP.44900.000, inscrito na JUCEB sob nº.29104442594 em 01/09/2010, CNPJ. 12.662.506/0001-45, Inscrição Estadual nº.81.065.019, fazendo uso do que permite o §3º, do Art.968, da Lei nº.10406/2002, com redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar nº.128/2008, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia ILZA IVONE MARQUES BARRETO, brasileira, natural da cidade de Irecê-Ba., viúva, comerciante, portadora do CPF.316.022.665-49, RG.0145385639-SSP-BA, residente e domiciliada na cidade de Irecê, Estado da Bahia, à Rua Rio de Janeiro, nº.196, Centro, CEP.44900.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual regerá doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL, a que se obrigam mutuamente todos os sócios, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a Denominação Social de MARQUES MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

SEGUNDA

A sociedade terá a sua sede na cidade de Irecê, Estado da Bahia, à Rua Aurélio José Marques, nº.334, Centro, Cep.44900.000.

PARAGRAFO ÚNICO

A sociedade irá explorar o ramo da atividade do Comércio Varejista de móveis e comércio varejista de colchões.

TERCEIRA

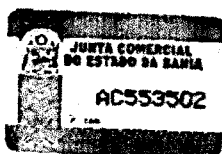
O capital social será de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00(hum real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma, Ilza Ivone Marques Barreto R\$15.000,00(quinze mil reais) em moeda corrente do País e Vitor Manoel Marques Barreto R\$15.000,00(quinze mil reais), com aporte do capital do empresário distribuído.

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, Art.1.052, CC/2002.

QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Vitor Manoel Marques Barreto e Ilza Ivone Marques Barreto, com os poderes e atribuições de fazerem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, Art.997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002.



Il. 1/3 - continua

fl.1/3-continuação
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MARQUES
MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

SEXTA

Os administradores no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo os limites estabelecido pelo Regulamento do Imposto de Renda.

SÉTIMA

A sociedade iniciou as suas atividades em 01/09/2010 e a sua duração é por tempo indeterminado.

OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em seu término, 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, em caso de unanimidade, ser transferidos para contas de reservas ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso (Art.1071 e 1072, §2º e Art.1078 Código Civil 2002).

NONA

O falecimento ou a interdição de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e- lavratura de livro de ata.

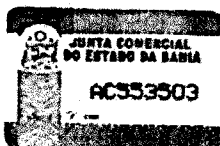
DÉCIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, por lei especial, ou encontram-se sob os efeitos dela , a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA

A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1072 da Lei nº10406/2002, instalando-se com no mínimo de 2/3 do capital social e em seguida com qualquer número.

fl.2/3-continua



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

fl.2/3-continuação
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MARQUES
MARQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a outro qualquer, por muito especial que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Irecê - Ba, 30 de Novembro de 2012

Vitor Manoel Marques Barreto
VITOR MANOEL MARQUES BARRETO
Ilza Ivone Marques Barreto
ILZA IVONE MARQUES BARRETO

Testemunhas:

Wailton Cirilo dos Santos

Wailton Cirilo dos Santos

RG.1329649028-SSP/BA.

CPF.022.412.955-40

Eva Simone Rodrigues da Silva

Eva Simone Rodrigues da Silva

RG.-0761785957-SSP/BA.

CPF.005.844.035-69

fl.3/3



Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2013 Nº 29203884978
Protocolo: 13/022175-9, de 21/01/2013

MARQUES MARQUES COMERCIO DE
MÓVEIS LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0507416



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares-Ba, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa para aquisição cadeira, com revestimento em couro ecológico PU na frente, PVC atrás, assento com espuma injetada, mecanismo relax, sistema de amortecedor a gás, giratoria, com base em aço cromado, para os vereadores da câmara de Souto Soares-Ba, realizada pelo 1º secretário da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

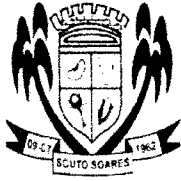
1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares, Bahia, em 14 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	1000- AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	1500

A informação da contabilidade neste processo administrativo, limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares- Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

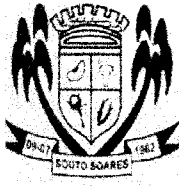
Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lucas Tadeu de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE.

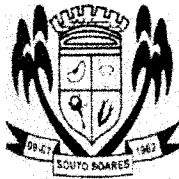
Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Souto Soares/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 033/2023-Processo Administrativo nº 041/2023, visando à contratação de empresa para aquisição cadeira, com revestimento em couro ecológico PU na frente, PVC atrás, assento com espuma injetada, mecanismo relax, sistema de amortecedor a gás, giratória, com base em aço cromado, para os vereadores da câmara de Souto Soares-Ba.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e a lei federal 8.666/1993.

Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 caput da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Souto Soares – BA, 14 de dezembro de 2023

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DL-033/2023

CONTRATADO: ILZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ: 12.662.506/0001-45

ENDEREÇO: RUA AURÉLIO JOSÉ MARQUES, 334, IRECÊ

CEP: 44.900-000

OBJETO: PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CADEIRA, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PU NA FRENTE, PVC ATRÁS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MECANISMO RELAX, SISTEMA DE AMORTECEDOR A GÁS, GIRATORIA, COM BASE EM AÇO CROMADO PARA OS VEREADORES DA CÂMARA DE SOUTO SOARES-BA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CADEIRA, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PU NA FRENTE, PVC ATRÁS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MECANISMO RELAX, SISTEMA DE AMORTECEDOR A GÁS, GIRATORIA, COM BASE EM AÇO CROMADO	UNIT	11	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
					VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00

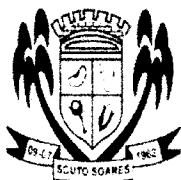
BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

PUBLICAÇÃO:

Certifico que a cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Souto Soares - Ba, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Souto Soares - Ba, 14 de dezembro de 2023.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DA DISPENSA PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-041/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-033/2023

OBJETO: PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CADEIRA, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PU NA FRENTE, PVC ATRÁS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MECANISMO RELAX, SISTEMA DE AMORTECEDOR A GÁS, GIRATORIA, COM BASE EM AÇO CROMADO, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA DE SOUTO SOARES-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AÇÃO	1000- AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTES	1500

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA: Exercício 2023.

CONTRATADO: ILZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ: 12.662.506/0001-45

ENDEREÇO: RUA AURÉLIO JOSÉ MARQUES, 334, IRECÊ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Souto Soares – Ba, 14 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação.

Gabriel Oliveira Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Samuel Araújo Santos
Membro

Sizenandes Alves de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

DISPENSA Nº DL-033-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-041-2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA**, aqui denominada contratante, representada neste ato pela seu Presidente o Senhor **EDIMILSON MENDES DOS ANJOS**, Portador da Cédula de Identidade n.º **718895827**, emitida pela SSP/BA e CPF nº **889.987.205-82**, residente no Distrito de Segredo de Souto Soares – BA, e da Empresa: **IZA IVONE MARQUES BARRETO**, CNPJ: **12.662.506/0001-45**, Rua **Aurelio José Marques, 334, centro, Irecê-Ba**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CADEIRA, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PU NA FRENTE, PVC ATRÁS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MECANISMO RELAX, SISTEMA DE AMORTECEDOR A GÁS, GIRATORIA, COM BASE EM AÇO CROMADO, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SOUTO SOARES-BA.

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação, Homologação e Ordem de Serviços feita através do processo licitatório - Dispensa nº DL-033/2023, no montante de R\$ 10.450,00(dez mil quatrocentos e cinquenta reais), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 %
Despesa com Insumos: 40 %

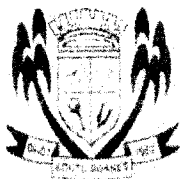
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em conformidade a Dispensa nº DL-033/2023, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com a dispensa nº DL-033-2023, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, comprovando a realização dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Os serviços do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos na Dispensa nº **DL-033/2023**.

I - O prazo de vigência do contrato será de 30 dias a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado de acordo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666-93, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, e qualidade solicitado na Dispensa nº **DL-033/2023** e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 1.001 – Aquisição, construção, reforma e aparelhamento do prédio da Câmara municipal

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000- Equipamento e Material permanente

Fontes de Recursos: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, feito pelo fiscal de contratos designado pela contratante os quais deverá observar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.
- II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

- I - Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

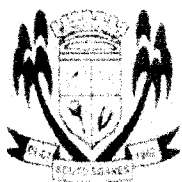
A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de **Iraquara/BA**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor e forma.

Souto Soares - Ba, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da câmara

IZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ: 12.662.506/0001-45

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Souto Soares - Ba, - BA, 15 de dezembro de 2023.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
OAB/BA: 30.358

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA. Publica o presente instrumento no mural desta CÂMARA MUNICIPAL e no Diário Oficial (<http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/cmsoutosoares/diario>), para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Souto Soares - Ba, 15 de dezembro de 2023.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

RESUMO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CADEIRA, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PU NA FRENTE, PVC ATRÁS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, MECANISMO RELAX, SISTEMA DE AMORTECEDOR A GÁS, GIRATORIA, COM BASE EM AÇO CROMADO, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SOUTO SOARES-BA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Projeto/Atividade: 1.001 – Aquisição, construção, reforma e aparelhamento do prédio da Câmara municipal

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000- Equipamento e Material permanente

Fontes de Recursos: 1500

VALOR GLOBAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: IZA IVONE MARQUES BARRETO

CNPJ: 12.662.506/0001-45

ENDEREÇO: Rua Aurelio José Barreto, 334, Irecê.

SOUTO SOARES 15 de dezembro de 2023.